



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty
Paraty - Cidade Histórica - Patrimônio Mundial



Art. 4º O Transporte Universitário Gratuito previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, até a unidade de ensino superior ou técnico profissionalizante onde estiver matriculado.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

04 de Agosto de 2025.

LUCAS CORDEIRO
Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003200390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Cordeiro** em **29/07/2025 10:47**

Checksum: **42DE5D2EEE3E5FDC2FF106950AD026FD753008666D02E7F17EA56A9732497B62**